

Do valor da moeda em diversos tempos, e da necessidade de se estabelecer de novo em Villa Rica uma casa da moeda substituindo a de fundição.

Senr.

Parece sem questão que o Ouro he o metal mais nobre que todos os outros metaes: elle tem valor intrinseco; este lhe he dado pellos Senhores Monarcas, principalmente pellos nossos Augustos. Elles conhecerão a nobreza do Ouro q' hera capaz de todo o valor, que se lhe desse pella sua perfeição e quilates mais subidos: este nome de quilates, he nome generico para mostrar a sua fineza, e não como querem alguns AA. que affirmão, que os 24 quilates he para corresponder aos 24 graos do Sol, o q' não he assim: mas he p.^o que o n.^o 24 he numero perfeito, pois nelle cabem meyos, terços, quartos e oytavos: Assim como tãobem a prata, que he logo depois do Ouro e se conta a sua mayor fineza p.^o 12 dinr.^o p.^o que sendo immediata ao Ouro se conta pella metade, e p.^o diversificar dos quilates se nomêa por dinheiros. E suposto que nos tempos antigos, ou fosse pella baixeza do ouro, ou pella m.^{ta} quantidade dele, motivo, que fez descerem as naçoens barbaras do Norte a invadirem as Espanhas, pella noticia da grande riqueza dos Pirinêos; he natural que este ouro viesse misturado com grd.^o quantid.^o de prata e outros metaes que tãobem naturalm.^o correrão e p.^o isso fosse tão baixo o seu quilate; pois consta que o mais subido ouro que havia em Evora, querendo se afinar a 24 quilates, quebrava a metade: p.^o donde se deixa ver que de sua natureza, tinha este ouro 12 quilates e este parece hera o mais subido em aquelle tempo; e p.^o isso talvez valesse o marco de ouro tão pouco: e segundo as necessidades dos tempos, se foy dando mayor valor, como passo a mostrar.

Em o Anno de 1185 em que o Senhor D. Sancho o pr.^o tomou posse do Reino, e no tempo do seu Reinado fez valer o marco de ouro a 634⁸⁰ réis, e o de prata a 900 r.^o e mandou lavar moeda de

ouro com o nome de Maravidim ou Marabitino, que valia cada hua 500 r. e os maravidis de prata com o valor de 27 reis ; p. q' precisou fazer gr. dispezas em guarnecer as muralhas do seu Reino ; reparar edificios, fundar villas, reedificar Cid. destruidas pelo Mouros : prodigalizando Sua Real Grandeza com os Domnativos as Ordens Militares, e edificando conventos e hospitaes ; e correndo os tempos até o anno de 1357 em que Foi a coroação do Senhor D. Pedro e primeiro, mandou este, que o marco de ouro valesse a 73380 reis, o de prata 945 reis p. que teve a necessid. de concervar a paz no Seu Reinado, e tão liberal que lhe parecia perdido o dia em que não fazia mercês.

O Senhór D. João o primeiro em o anno de 1385 em que sobio ao Trono, e principiou a Governar, mandou pellos annos seguintes q' o marco de prata valesse a 23300 mandando bater varias moedas de prata com o mesmo valor diminuindo-lhos os pezos, e outros de ouro com o nome de livra, e isto fez pellas gr. necessid. e continuadas guerras como foy alem de outras m. a celebre, e gr. batalha de Aljubarrota succedida a 14 de Agosto de 1385, e p. compor hua Armada de 22 velas p. estrago dos Mouros edificaçoes de Obras Sanctas, e outras Magestosas como forão os Palacios de Lisboa, Santarem, Sintra e Amorim etc.

O Senhor D. João o 3.º em o anno de 1525 em q' se coroou e p. causa das indiziveis despezas, q' fez, e se vio obrigado a fazer no proseguimento vivo das conquistas da India, e mandar vir os milhores mestres de letras e Sciencias que havião na Europa, p. restabelecer em Coimbra a mais florecente Academia das Sciencias, estendendo-se o seu Real affecto até ao ponto de mandar mestres p. aquellas Suas conquistas, ordenando p. estes motivos que o marco de Ouro valesse a 303000 que até então valia 73380, e o de prata a 23300 pois até então valia o marco 23280 desde o Governo do Sr. D. Manoel.

O Senhor Cardeal Rey D. Henrique que tomou posse do Setro em o anno de 1578 mandou que o Marco de ouro valesse a 403000 r. e o de prata valesse a 48000 r. para poder acodir as gr. necessid. do Estado e formidaveis despezas com o resgate dos Fidalgos e mais gentes, que ficarão captives na fatal, e desgraçada batalha de Alcaccer.

O Senhór Rey D. João o 4.º restaurador da nação Portugueza em o anno de 1640 que foy da Sua Glorioza aclamação, porque achou o Reyno tão decadente, e pobre, e se ver na precisa necessid. de defender hua nação exausta, e abatida, sem dinheiro, sem cabos de guerra, sem Armas, e sem gente ; mandou que o marco de ouro valesse 423000 r. e logo depois mandou que valesse o dito marco 513200 r. e não tardou em determinar, que valesse o d.º marco a 553200 r. e p. q' crescião as despezas mandou ultimamente que va-

lesse o sobred.º marco 803000 r. que vem a importar a onça a 103000 r. e a oytava a 13250 r. e assim mandou que o marco de prata ficasse valendo a 53000 segundo estes deferentes augmentos, e valores, fez cunhar varias moedas.

Ultimam.º no anno de 1687 em q' o Senhor D. Pedro 2.º Subio ao Trono, vendo as horrorozas despezas que se fazião com a guerra em defeza da Patria mandou passar hu decreto a 4 de Agosto de 1688 p. que o marco de ouro valesse 963000 r. a onça 123000 e a oytava a 13500 r. e desde então até agora assim se tem praticado.

Pois se aquelles Augustos Soberanos, pellas necessid. do Estado, fazião que o seu Ouro, e a sua moeda valessem cada vez mais p. q' razão o nosso Augustissimo Principe Regente não poderá tão bem levantar o valór do seu Ouro e prata, e o da sua moeda, pois aquellas necessid. sendo tão grandes, não forão como estas prez.º, e ainda me pareço estas serem muito mayores p. q.º aquellas necessid.º não obrigarão aquelles Soberanos a deixarem a sua Patria como agora vemos a nossa Augustissima Soberana e Serenissimos Princeses q' p. não fazerem derramar sangue dos Seus fleis, e amados vassallos quizerão antes arriscarem as Suas preciosissimas vidas em se entregarem a hum oceano de encommodos, e perigos em um tp.º tão critico e pois já que temos a honra de os pessuhir em nossa Patria, e rebellos em nossos coraçoes : e conhecendo eu ao mesmo tp.º as indispensaveis despezas, que de forç se devem fazer, p. a descencia das Suas Reaes, e Augustissimas Pessoas, e devido Estado ; e porque vejo o deploravel estado em que estão as Minas para poderem sustentar com a devida Grandeza motivo porque me movy a fazer esta memoria fundada na obrigação de fiel patriotismo, e indispensavel obrigação da minha profiçõ de Ensayador do Ouro, com o exercicio de primeiro fundidor delle, parecendo me ser util ao Real Erario, proveito do Estado, e bem de todos os povos : p. tanto faço esta representação ; p. que tão bem conheço a decadencia em que estão as Minas de nosso Brasil, e so S. A. R. as pode fazer florecer com o seu Augusto Amparo, mandando publicar hua Ley p. que corra a oytava de ouro em pó da mão do mineiro p. as Reaes cazas das Intendencias, e da do falcadador p. as cazas de permutas, como declara a Sabia Ley novissima do pr.º de 7br.º de 1808 § 3.º : no valor de 13500 rs. p. cada oytava.

E porque este ouro depois de quintado he necessario dar áquelle liquido que fica, egual valia assim como se esta praticando ate agora a respeito de 12 tostoens, p. assim equilibrar a importancia do que se remateo em p. exemplo : vem o mineiro presentem.º trazer á Real Intendencia 100/8.º de ouro em pó de 12 tostoens, que valem 1203000 r. ; tirasselhe o Real 5.º que são vinte oytavas q' valem 243000 fleão-lhe liquidas para se fundirem 80/8.º de Ouro que valerão 963000 r. se S. A. R. lio não mandasse dar o valor de 13500 r. em

cada oitava, para tornar a perfazer o d.º valor de 1208000 r.º. Dam.º forma correndo o ouro empo da mão do mineiro e do fiscoador tão som.º (como determina a Ley do pr.º de 7.br.º de 1808. § 3.º) para as cazas de fundição e permutas a razão de 13500 r.º p.º oitava, vem avalar as 100/8.º 1508000, e já as 20/8.º que retirvão de 5.º valem 303 r.º e as oitavas que floão liquidas devem ficar valendo os mesmos 1508 r.º e p.º isso he preciso que S. A. R. mande dar á cada oitava de ouro quintado a 1875 r.º p.º equilibrar o m.º valor dos 1508000 r.º : E que multiplicando-se este valor 1875 pelas oitavas que ficarão liquidas p.º se fundirem faz a m.º impt.º dos 1508: E este valor de 1875 r.º deve ser o valor de 22 quilates de que se lava a moeda de ouro : e emq.º deste valor de 1875 se farão as contas a todos os mais quilates acima de 22 a 24 quilates, e tão bem para baixo, até hum oitavo de grão de Ley a exemplo da Ley do Senhor D. Pedro 2.º de 1688, q' se está praticando até o presente.

Parece que p.º esta forma ja S. A. R. não terá o gravissimo prejuizo do extravio do Ouro p.º q.º o extraviador tendo no paiz o seu ouro em pó com valor de 1500 r.º p.º cada oit.º, ja o não extravia p.º fora, p.º se lhe dar la a 1400 r.º p.º cada oitava e nem tão bem se arrescará a extraviallo para receber ainda mesmo a 1500 p.º que o tem aquy sem risco.

Ja precisa que S. A. R. p.º hua Ley faça Sobir as suas moedas a maior valor, p.º que a meya dobra que até agora valia 630 0 r.º de valor intrinseco pello pezo de quatro oitavas de ouro de 1500 r.º, e com a senhoriagem vale 63400 r.º, agora com o mesmo pezo de 4/8.º e o mesmo valor, digo e os mesmos 22 q.º com o valor de 1875, p.º cada oitava vem a valer 73500 r.º intrinsecos, e a este valor intrinseco S. A. R. como Senhor, pode augmentar o feitio de cada meya dobra, de Sua Senhoriagem 23500 de Senhório: vem a importar, ou a valer cada hua passa de meya dobra a 103000 r.º e a este respeito todas as mais moedas de ouro, prata e cobres a proporção.

Ja o Real Erario de S. A. R., o qual sopunhamos, que tem des milhoens de fundo pella moeda de 63400 r.º; agora com a nova provid.º vira a ter logo depois da publicação da providente Ley; quinze milhoens, e seis centos e vinte e cinco mil cruzados que vem a crescer, cinco milhoens, e meyo, e 125 mil cruzados: p.º que 62 dobras e meya de 123800 r.º que fazião 8008000 agora as mesmas, depois da Ley valem 1:2508000, e a porposião todas as mais moedas de ouro prata, e cobre sem ser pareizo cunhalas de novo pois basta S. A. R. mandar que aquellas moedas fiquem valendo assim da Ley em diante.

A m.º Sabia e providente Ley do pr.º de 7br.º de 1808 p.º onde S. A. R. mandou suspender, e prohibir o gyro do ouro em po, foy tão Sabia, como necessaria, e ja q.º o Senhor D. Jozé o 1.º que D.º

tem em gloria mandou crear as cazas de fundicoens, des então parece ja se devia prohibir o giro do ouro em pó; e agora para se dar todas as providencias, parece que de necessidade deve S. A. R. prohibir tão bem o giro de barras de Ouro; porem se faz indispensavel fazer crear hua caza de moeda na Capital de V.º R.º onde ja a ouve para se poder dar pronto aviam.º ás partes; e p.º se crear esta caza, não parece que S. A. R. tenha despeza em fazer o fundo p.º q.º as mesmas partes o farão como ven amostrar.

Logo que S. A. R. For Servido mandar publicar a Ley da prohibição das barras de ouro (que ja então deve estar pronta a Real Caza da Moeda) he indispensavel virem tolos os vassallos que tiverem barras de Ouro, em tempo determinado pela Ley trazerem a Intendencia respectiva todos as suas barras de ouro onde se receberão, e depois de examinadas as suas contas, dar-se-ha hu' recibo passallo pello Eserv.º respectivo (como se pratica na Real Caza de Moeda da Corte) para p.º elle vir procurar o seu dinr.º em tempo determinado de certos dias.

Estas barras juntas com outras, se remeterão a Caza da Moeda da Capital de V.º R.º p.º hu' Sold.º para se reduzirem a moedas: logo que se fizerem estas moedas, se fara remessa a caza respectiva donde vierão as d.º barras, todas as moedas que se produzirão daquella remessa de barras e assim mesmo a mesma Senhoriagem p.º que pagandosse as p.º que meterão as suas barras de ouro com o seu mesmo dinr.º fica a importancia da senhoriagem p.º se hir fazendo o fundo em cada hua das cazas respectivas conforme as suas remessas: E ja esta Senhoriagem que ahy fica, vaize fazendo o tróco as outras barras menores e ficarem estas barras, ja p.º conta de S. A. R. p.º se reduzirem a dr.º q.º se fizerem a remessa com outras barras menores, vindo sempre todo o produzido p.º a Caza respectiva: e no fim do Anno se conhecerá p.º hu' exacto recenceamento o q.º tem de fundo cada hua das cazas a resp.º das suas remessas; e axando-se sufficiente o fundo procedido da senhoriagem que as m.º p.º pagarão ficará permanecendo assim em cada hua das cazas da Intend.º aquelle fundo competente conforme as suas remessas: e dahy por diante so se remeterá as Intendencias tão somente a importancia do dr.º p.º o pagam.º das p.º que meterão o seu ouro: E a senhoriagem produzida de cada hua das remessas dahy por diante ficará na dita Caza da Moeda p.º se remeter ao Real Erario pella Junta da Administração da Real Faz.º desta Capitania. Parece que assim fica feito o fundo de cada hua das cazas de fundição e moeda, sem que seja pareizo S. A. R. gastar em fazer o fundo.

E soposto, que algumas pessoas pensem que a Real Caza da Moeda da Corte se deve abolir: o meu pensar he q.º de necessidade se deve conservar por q.º onde está o Soberano, ahy deve haver hua caza da moeda p.º q.º se o Soberano for servido mandar fazer algumas moedas

novas não as ha de mandar fazer tão distante da sua Corte. E porque essa Real caza de moeda naturalm.^{te} ha de ter m.^{to} menor trabalho S. A. R. parecendo-lhe justo pode mandar que se va cunhando moedas de prata, e cobres e fazer subir para Minas, p.^a se repartir pelas cazas das promutas p.^a se fazerem os trocos aos pequenos falcadores; p.^r que estes por serem homens rusticos, e ignorantes, e não saberem ler se lhes tem feito m.^{to} enganoso em se lhe dar hu' bilhete de menor valor p.^r mayor, alem de outros falços, q.^e os falços digo que os mãos Vassallos tem fabricado (apezar da exacta vigilancia do sabio ministro) e p.^r cauza destes enganoso desconflaram quase todo^m de falcarem, e se occupão em couzas de pouca utilidade ao Estado, como se está já experimentando pella diminuição do ouro que entra nesta Caza.

E porque a nova Caza de moeda deve ter alguns officiaes, que de necessidade hão de haver, assim como dous Ensayadores, e cada hu' com seu ajud.^{te} estes podem servir alguns dos praticantes que estão em actual serviço: percizase de dous abridores, hu' mestre de fleiras, e hu' cunhador; de hu' escr.^{to} das ligas.

A Sabia, e providente Ley de 1.^a de 7br.^o de 1808 sobre prohibição do giro do ouro, falando com o mais profundo respeito, e devida submissão parece foy mal parsibida pello impressor que imprimio os bilhetes; p.^r que si a sabia Ley diz no §.^o pr.^o, que circulará toda a moeda com o mesmo valor com que corre nos portos do mar; e no § 3.^o prohibe todo o giro do ouro em pó, e que não tenha valor algu': como então se imprimem os bilhetes dizendo — hu' vintem de ouro — 37 reis e meyo? dous vintens de ouro — 75 reis, e o mais assim? Se Sua A. R. prohibe, e tem abolido o valor do ouro em pó, e que não corra como moeda, logo parece, que hu' cobre de 20 reis, deve ser hu' vintem na forma da ley, e este he o valor com que corre nos portos do mar: e p.^a fazendas permutadas de hu'a oitava de 1500 ao falcador, devesse dar tantos cobras de vinte reis p.^r hu' vintem tantos quantos prehenção os quinze tostoes, que são setenta, e cinco cobres de vinte reis, valendo cada hu', hu' vintem e o mais a respeito; e deste modo fica livre o rustico falcador de ser enganado, e convida esse aos outros ao trabalho de falcar, pello seo proprio interesse.

Estas lembranças me parassem serem de grande importancia p.^a augmento do Real Erario, bem da monarchia, e proveito de todos os vassallos, do mayor até o menor, e do mais rico até o mais pobre: p.^r q.^e o Real Erario, fica com augm.^{to} no seu fundo, tanto, p.^r q.^e cresse no valor das moedas, como tão bem no valor das barras de ouro que tiver, pois se augmenta o valor dos quilates: tão bem tem o augmento pello Real quinto que lhe fica do ouro que se havia de extraviar; fica-lhe tãobem a import.^o de senhoriagem das moedas que produzem estas barras que se fizerem daquele ouro que

se extraviarão para fora do Reino, se se não prohibisse o giro das d.^{as} barras:

Já o extraviador com esta providencia não extravia nem o ouro em pó, p.^r que o tem aquy a quinze tostoes, nem tãobem podem extraviar as barras de ouro p.^r que não girão, e ficão todas nas reaes cazas p.^a se mandarem fazer as moedas: Já se economiza a despeza das guias das barras, pois fazem-se as contas a ellas, pelo peso, e quilates marcados na mesma. Já os falcadores tornarão a proseguir com gosto a mineração, p.^r q.^e lhe dá 15 tostoes p.^r hu'a oitava em as cazas das permutas. Este ramo de mineração, suposto que pareesse pequeno, he de gr.^{da} importancia: p.^r que he indizivel o n.^o de falcadores em todas as minas, e p.^r isso, m.^{to} poucos, avultão em m.^{to}

Só resta agora que S. A. R. por Sua Real Grandeza, queira felicitar, ajudar, e animar ao lavrador. Creador, e mineiro, facilitando-lhes todos os generos que mais necessitão p.^a o augm.^{to} da agricultura e com este aumento, fas render em m.^{to} os Dizimos, creações, e serviços mineraes deiceis: como são o sal o ferro, e o asso, e escravos.

E porque senhor o meu parecer que ponho na presença de V. S. para que parecendo-lhe justo faça ver a S. A. R. o amor do bem publico e da m.^a obrigação de Ensayador do ouro no exercicio de pr.^o fundidor nesta Real Caza, q.^e ha mais de 30 a.^{os} sirvo. V.^o de S. João 27 de 9br.^o de 1810. Sebastião Mir' Coutinho Rangel. Prim.^o fundidor do ouro.

(Copia de um original avulso existente no Archivo).